

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

**"PARCERIA QUE SORTEIA PRÊMIO SOLIMÃ"**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 06.035056/2024**

**1. EMPRESA PROMOTORA:**

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Comercial Cerealista Solimã Ltda.

1.1.2. Endereço: Rodovia Orlando Quagliato, 0 – Zona Rural, Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP 18900-000

1.1.3. CNPJ nº. 56.815.426/0001-58

**2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

2.1. Assemelhado a Concurso

**3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

3.1. Estado de São Paulo e Mato Grosso do Sul

**4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

4.1. 10/07/2024 a 13/06/2025

**5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. 10/07/2024 a 30/05/2025

**6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. A promoção **"PARCERIA QUE SORTEIA PRÊMIO SOLIMÃ"**, doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pela "Solimã", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre o dia 10/07/2024 até o dia 30/05/2025, é permitida a pessoa jurídica e pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto àquelas previstas no item 10.4, e que cumpram o disposto no presente regulamento.

6.2. Para participar da promoção, o interessado deverá realizar a Entrega de Grãos Safrinha 24/24; Entrega de Safra 24/25; e/ou Compra de Insumos 24/25 junto à Solimã, conforme regra prevista abaixo:

- ✓ Quem entregar mais de 80% da área total recebe 4 (quatro) cupons para participar;
- ✓ Quem entregar de 50% a 79% da área total recebe 2 (dois) cupons para participar;
- ✓ Quem entregar 30% a 49% da área total recebe 1 (um) cupom para participar;
- ✓ Quem comprar insumos para mais de 80% da área total recebe 4 (quatro) cupons para participar;
- ✓ Quem comprar insumos para 50% a 79% da área total recebe 2 (dois) cupons para participar;
- ✓ Quem comprar insumos para 30% a 49% da área total recebe 1 (um) cupom para participar.

- 6.3. Os cupons serão liberados no fechamento de cada safra, conforme datas previstas abaixo, após levantamento de recebimento dos grãos feito e ou compra de insumos feita pela Solimã:
- ✓ Safrinha 24/24: 30/09/2024;
  - ✓ Safra 24/25: 30/05/2025;
  - ✓ Compra Insumos 24/25: 30/05/2025.
- 6.4. Após a conferência dos recebimentos, a Solimã irá liberar ao agricultor os cupons de acordo com a área entregue.
- 6.5. Estes cupons serão disponibilizados aos agricultores através dos Consultores Técnicos de Vendas.
- 6.6. De posse do cupom da promoção o participante deverá preenchê-lo **de forma legível** com seus dados pessoais (Nome ou Razão Social, CPF ou CNPJ, Telefone, Endereço completo, Cidade, Estado e CEP).
- 6.6.1. É obrigatório que o participante desta promoção preencha o cupom com seus dados válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
- 6.6.2. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados preenchidos no cupom da promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
- 6.7. Após recebimento e preenchimento do(s) cupom(ns), o agricultor deverá depositá-los em urna disponibilizada nas unidades Solimã até o dia 30/05/2025 (horário de funcionamento), sendo que os cupons entregues após esta data não serão válidos para a participação nesta Promoção.
- 6.7.1. Os cupons deverão ser preenchidos pelos agricultores e colocados em urna que estará disponível nas unidades Solimã localizadas nos endereços abaixo:
- ✓ SANTA CRUZ DO RIO PARDO: Rodovia Orlando Quagliato, km 8 + 700m - Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP 18919-899;
  - ✓ CERQUEIRA CÉSAR: Rodovia Sp 261, Km 31+613 Mts, S/N, Zona Rural, Fazenda São José – Cerqueira César/SP – CEP 18760-000;
  - ✓ PIRAJU: Rodovia Geraldo Martins De Souza, S/N, Cascavel - Km: 07; Fazenda Santo Antônio;
  - ✓ NOVA ANDRADINA: Rodovia BR 267 Km 162; Fazenda Santa Rita; Distrito – Papagaio - CEP: 79.750-000;
  - ✓ PALMITAL: Rua Odahir Vitor Nº 28 – Residencial Arbois - CEP: 19.970-390;
  - ✓ RIBEIRÃO DO SUL: Área Rural de Ribeirão do Sul, Setor Sitio Bom Fruto – CEP 19939-899.
- 6.7.2. O simples ato de depositar o cupom na urna pressupõe o pleno conhecimento e a total concordância com as disposições deste regulamento por parte do cliente participante.

- 6.8. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a entrega da safra e compra de insumos na empresa promotora, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

## 7. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIO:

- 7.1. Será sorteado 01 (um) prêmio na promoção, conforme descrito abaixo:

Período de Participação	Data da Apuração	Qtde. de Prêmios	Descrição e valor unitário do Prêmio
10/07/2024 às 10h00 a 30/05/2025 às 18h00	13/06/2025 às 17h00	01	1 (um) Automóvel Chevrolet Onix 1.0 MT, 0km, Ano/Mod. 2025/2025, cor branco, no valor de R\$ 87.050,00

- 7.2. A apuração da promoção será realizada na Solimã em Santa Cruz do Rio Pardo, localizada na Rodovia Orlando Quagliato, km 8 + 700m - Santa Cruz do Rio Pardo/SP - CEP 18919-899, conforme a data e horário descrito na tabela acima.

## 8. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor Total da Promoção
01	R\$ 87.050,00

## 9. FORMA DE APURAÇÃO:

- 9.1. Todos os cupons depositados nas urnas localizadas nas unidades Solimã serão encaminhadas ao local da apuração e colocados em um recipiente centralizador. Desse recipiente serão retirados, aleatoriamente, tantos cupons quantos se fizerem necessários até que se encontre 01 (um) cupom devidamente preenchido em igualdade com o número de prêmios a distribuir na apuração.
- 9.2. A apuração será realizada por membros da empresa promotora que possuem reconhecida capacidade e saber notório relacionado às regras da presente promoção, cuja decisão desses membros será considerada soberana e irrecorrível.
- 9.3. Durante a realização das apurações, as pessoas presentes não poderão se aproximar dos cupons.
- 9.4. Após o término da apuração, serão selecionados 2 (dois) cupons suplentes, cuja finalidade será tão somente substituir os cupons inicialmente selecionados, caso seja constatada qualquer irregularidade na participação que o originou, que enseje a sua desclassificação. Fica desde já estabelecido que estes cupons só serão, de fato, considerados, se houver desclassificação dos cupons dos potenciais ganhadores sorteados.

- 9.5. A identificação do potencial ganhador na apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar este tipo de trabalho, que avaliará os cupons sorteados, incluindo os suplentes, quanto o preenchimento dos dados cadastrais, com decisão soberana sobre a sua validade. As cópias dos cupons suplentes serão armazenadas em um envelope lacrado.
- 9.6. Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade na participação que originaram os cupons originalmente selecionados, passarão à validação do primeiro cupom dentre os suplentes contidos no envelope lacrado, na ordem em que foram sorteados, cujo titular será considerado um dos novos potenciais ganhadores desta apuração e assim sucessivamente, até que, nos termos do Regulamento, sejam apurados os ganhadores da apuração.
- 9.7. Caso não haja desclassificação do potencial ganhador, as cópias dos cupons de participação suplentes serão desconsideradas.

## **10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- 10.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons de participação originais impressos pela Promotora.
- 10.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 10.3. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
- 10.4. Não poderão participar da promoção funcionários da empresa promotora e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.
  - 10.4.1. O cumprimento do item é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.
  - 10.4.2. As pessoas mencionadas no item 10.4, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido. Se porventura, a empresa promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 10.4 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo seu valor recolhido, pela

empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá novo sorteio.

## **11. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

- 11.1. O nome do contemplado da apuração será divulgado no ato da apuração.
- 11.2. O contemplado será comunicado no prazo de até 10 (dez) dias úteis pela empresa promotora através de telefonema, e-mail ou outros meios de contato disponíveis no cadastro realizado pelo contemplado.
- 11.3. O contemplado será comunicado pela empresa através do departamento de marketing por telefone e/ou telegrama. O contemplado concorda desde já, na utilização de seu nome, imagem e som de voz para fins de divulgação em mídia impressa, eletrônica, redes sociais e marketing direto, em todo o território nacional, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa promotora pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da apuração.

## **12. ENTREGA DO PRÊMIO:**

- 12.1. O prêmio será entregue na unidade Solimã, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.
  - 12.1.1. Após o efetivo contato com o Participante potencialmente contemplado, o mesmo terá o prazo de até 3 (três) dias para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando-se a regra descrita no item 10 deste documento.
  - 12.1.2. Entende-se por Efetivo Contato a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela empresa promotora com o potencial contemplado, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de spam, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela empresa promotora, e verificar suas ligações e mensagens regulamento.
- 12.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia autenticada do RG/CNH, CPF e cópia e original do comprovante de residência. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
- 12.3. O prêmio distribuído será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus em território nacional, com frete, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA 2025 quitados.
- 12.4. Observações do prêmio:
  - ✓ Caso o ganhador seja portador de necessidades especiais, não caberá a empresa promotora, efetuar a adaptação ao veículo e/ou ressarcir-lo por isto.
  - ✓ Fica, desde já, esclarecido que a empresa promotora não será responsável por qualquer incidente, danos físicos ou patrimoniais, ocorrências policiais, exigências e/ou determinações por parte de autoridades, órgãos de trânsito, acidentes e/ou quaisquer outros

sinistros que possam vir a ocorrer por meio da utilização do prêmio oferecido nesta promoção.

- ✓ Caso o prêmio oferecido apresente algum defeito de fabricação, e conforme determina o Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor aprovado em 11/09/1990 através da Lei no. 8.078, será de responsabilidade do fabricante/fornecedor do mesmo, a troca ou reparo do defeito, não cabendo a empresa promotora qualquer responsabilidade neste sentido.
- ✓ A empresa fabricante do prêmio será a única e exclusiva responsável por toda e qualquer questão, judicial ou não, relacionada a este prêmio, especialmente quanto à qualidade, funcionamento e garantia.

- 12.5. As obrigações e responsabilidades, se houver, da empresa mandatária com o participante ganhador encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio, tampouco reclamar de supostos vícios e/ou defeitos junto a Empresária Mandatária, restando ciente o contemplado que esse tipo de problema deverá ser tratado diretamente com o fabricante do produto, restando a Empresa Mandatária isenta de qualquer responsabilidade
- 12.6. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 12.7. A empresa comprovará a propriedade do prêmio através de nota fiscal, demonstração ou contrato de compra em até 8 (oito) dias antes da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Art. 15 – Parágrafo 1.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 13.1. O Regulamento da promoção será disponibilizado nas unidades Solimã, previstas no item 6.6 deste regulamento.
- 13.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.
- 13.3. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.
- 13.4. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.
- 13.5. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 13.6. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então,

ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

- 13.7. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.
- 13.8. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 13.9. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 13.10. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 13.11. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no regulamento da promoção disponível para consulta nas unidades Solimã. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido regulamento da promoção.
- 13.12. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria SEAE-ME nº 7.638) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 06.035056/2024** expedido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.13. Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização.